



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

**PERGUNTA 01:**

O Edital SEDUR CP 02/2018, na sua página 42, apresenta a seguinte afirmação:

“No sentido de complementar as informações para atender todo o território do Estado, a Contratada deverá realizar um levantamento de dados primários (pesquisa *in loco*) em 170 municípios (41% dos 417 municípios do Estado da Bahia) a serem definidos conjuntamente pela Contratante e Contratada. Este levantamento comporá o relatório da situação dos resíduos sólidos urbanos e dos demais tipos de resíduos sólidos classificados pela Lei Federal nº 12.305/2010 e Lei Estadual nº 12.932/2014 de Resíduos Sólidos.”

Os custos com a logística para o levantamento de informações *in loco* nestes municípios são baseados fundamentalmente nas suas localizações, infraestrutura regional existente e respectivas distâncias, tanto entre as sedes municipais como para a capital Salvador.

Considerando que não foram listados nominalmente os 170 municípios citados, o que não permite que seja feita uma avaliação precisa da logística a ser utilizada e seus custos para os levantamentos dos dados, entendemos que esta definição deverá considerar todos os municípios do Estado que ainda não foram diagnosticados em estudos anteriores, cerca de 140 municípios, mais 30 municípios a serem obtidos dentre aqueles cujos estudos de diagnóstico existentes sejam os mais antigos e, portanto, considerados ultrapassados.

Sendo assim, solicitamos informar:

- 1 - Se o nosso entendimento está correto;
- 2 - Fornecer a relação nominal dos 170 municípios citados nos Termos de Referência.

**RESPOSTA 01: Não. A escolha dos 170 municípios deverá levar em conta a pluralidade e a diversidade da Bahia, de forma a obter uma amostra fidedigna representativa do estado, independentemente da existência de estudos anteriores.**

**RESPOSTA 02: Os 170 municípios serão definidos conjuntamente pela Contratante e Contratada no Plano de Trabalho, validados pela Contratante.**

**Rubens Carlos Queiroz da Silveira**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**